



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 19 de janeiro 2026 (segunda-feira)

Edição 1139 (Extraordinária)

### LEGISLATURA 2025/2028 BIÊNIO 2025/2026

#### MESA DIRETORA

**Darley Jansen Espíndula - PP**  
Presidente

**Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS**  
Vice-Presidente

**Marcelo Ferreira Lepaus - PDT**  
Tesoureiro

**Vanisio Walcher Helmer - PP**  
Secretário

#### PLENÁRIO

**Flaviano Barcellos Fassarella - PODEMOS**

**Marcos Adriano Rauta - PODEMOS**

**Nelson Lichtenheld - PSD**

**Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS**

**Rosimar Jose Lahas - PDT**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

#### **ATOS DA PRESIDÊNCIA**

##### **PORTRARIA Nº. 010/2026**

Altera a Portaria nº 001/2026, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, o exercício de atividades funcionais em regime de teletrabalho (home office), em razão de remanejamento físico decorrente de condições sanitárias em parte do edifício-sede, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento dos servidores de alguns setores lotados no 3º pavimento da sede da Câmara Municipal para outros ambientes, em razão da proliferação de morcegos no forro da edificação, circunstância que tem ocasionado forte odor e potencial risco à saúde das pessoas que frequentam o local;

CONSIDERANDO que o remanejamento dos demais servidores para ambientes alternativos já se encontra devidamente definido pela Administração;

CONSIDERANDO que determinados setores instalados no 3º pavimento, enquanto perdurarem as providências administrativas e técnicas necessárias à solução dos problemas acima referidos, não dispõem de espaço físico adequado para o pleno e regular exercício de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de ALTERAÇÃO da Portaria nº 001/2026, a fim de incluir servidora igualmente lotada em sala situada no 3º pavimento da sede da Câmara Municipal;



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 19 de janeiro 2026 (segunda-feira)

Edição 1139 (Extraordinária)

CONSIDERANDO que a servidora YARA DEPIANTTI GOBBO SOARES retornou de período regular de férias em 19 de janeiro de 2026, conforme Portaria nº 167/2025;

CONSIDERANDO as peculiaridades das atribuições inerentes aos cargos afetados, bem como a natureza das atividades desenvolvidas, as quais se mostram compatíveis, em caráter excepcional, com o regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade de todos os serviços prestados ao Poder Legislativo,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e temporário, o servidor THIAGO SALES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Advogado, a exercer suas atividades funcionais em regime de teletrabalho (home office), no período de 05 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional e temporário, a servidora YARA DEPIANTTI GOBBO SOARES, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Controle Interno e de Transparência, a exercer suas atividades funcionais em regime de teletrabalho (home office), no período de 19 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026, em razão de sua lotação em sala situada no 3º pavimento da sede da Câmara Municipal.

Art. 3º Durante o período de teletrabalho, os servidores deverão cumprir integralmente sua jornada regular de trabalho, em regime telepresencial, observadas as normas internas de controle de frequência e a obrigatoriedade de registro para fins de controle de jornada, na forma definida pela Administração.

Art. 4º O servidor referido no art. 1º deverá comparecer presencialmente, sempre que convocado, para participar de:

I – Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes da Câmara Municipal;

II – Reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias;

III – Reuniões da Mesa Diretora e dos demais órgãos diretivos do Poder Legislativo;

IV – Outros atos institucionais cuja presença seja considerada necessária pela Presidência da Câmara ou pela Diretoria Jurídica.

Art. 5º Os servidores permanecerão vinculados às orientações, à supervisão e ao acompanhamento funcional de suas respectivas chefias imediatas, devendo manter-se acessíveis durante o horário de expediente, por meio dos canais oficiais de comunicação institucional.

Art. 6º A autorização de que trata esta Portaria não implica alteração de atribuições, remuneração, regime jurídico ou quaisquer direitos e deveres funcionais dos servidores, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou cessadas as razões que a motivaram.

Art. 7º Encerrados os prazos previstos nos arts. 1º e 2º, os servidores deverão retornar imediatamente ao regime presencial, salvo nova deliberação expressa da Presidência da Câmara.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 19 de janeiro de 2026.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**

**Presidente da Câmara**